DECRETO Nº 132/2019

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Fica autorizado o desmembramento do imóvel de propriedade de ANGELO DEIBE GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, maior, empresário, CPF-052.494.386-95, residente e domiciliado na Av. Idalina Maria de Jesus, nº 203, Bairro São João, Abaeté/MG, sócio proprietário da empresa individual de responsabilidade limitada de incorporação de empreendimentos imobiliários ANGELO DEIBE GONÇALVES DE SOUSA EIRELI ME, CNPJ- 28.515.477/0001-29, com sede na Av. Idalina Maria de Jesus, nº 203, Bairro São João, Abaeté/MG.

Trata do lote de terreno urbano denominado: lote nº 04 da quadra 01, situado na Rua Magalhães Pinto, loteamento "Residencial das Palmeiras", bairro Bela Vista, na cidade de Abaeté/MG, de propriedade de Ângelo Deibe Gonçalves de Sousa EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 28.515.477/0001-29, com as seguintes medidas e confrontações, segundo matricula 25096, livro 2-RG: 18,70m pela frente confrontando com a Rua Magalhães Pinto, 45,39m confrontando pela Direita com o Bairro Bela Vista, 41,97m pela esquerda confrontando com o lote 05, 4,84m pelos fundos confrontando com o lote 03, totalizando uma área de 491,73m², a ser desmembrado da seguinte forma:

Lote 04 A:

Tem início no ponto de confrontação em comum a Rua Magalhães Pinto e o Bairro Bela Vista, daí segue no sentido anti-horário por 10,70m confrontando com pela frente com a Rua Magalhães Pinto, chegando à quina de confrontação com o lote 04 B, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 28,40m confrontando pela esquerda com o lote 04 B, daí vira para a direita e segue em linha reta por 2,00m confrontando pela esquerda com o lote 04 B, daí vira para esquerda e segue em linha reta por 4,00m confrontando pela esquerda com o lote 04 B,daí vira para esquerda e segue em linha reta por 2,00m, confrontando pelos fundos com o lote 04 B, chegando à quina de confrontação com o Bairro Bela Vista, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 34,12m confrontando pela direita com o Bairro Bela Vista, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição, e perfazendo uma área total de 181,35m².

Lote 04 B:

Tem inicio no ponto de confrontação em comum com a Rua Magalhães Pinto e o lote 04 A, daí segue no sentido anti-horário por 8,00m confrontando pela frente com a Rua

Magalhães Pinto, chegando à quina de confrontação com o lote 05, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 41,97m confrontando pela esquerda com o lote 05, chegando à quina de confrontação com o lote 03, daí vira para esquerda e segue em linha reta por 4,84m, confrontando pelos fundos com o lote 03, chegando à quina de confrontação com o Bairro Bela Vista, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 11,27m confrontando pela direita com o Bairro Bela Vista, chegando à quina de confrontação com o lote 04 A, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 2,00m confrontando pela direita com o lote 04 A, daí vira para a direita e segue em linha reta por 4,00m confrontando pela direita com o lote 04 A, daí vira para a direita e segue em linha reta por 2,00m, confrontando pela direita com o lote 04 A, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 28,40m confrontando pela direita com o lote 04 A, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição, e perfazendo uma área total 310,38m².

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, (21/08/2019).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal